

Resolução nº : 7511/2002
Protocolo nº : 184101/01
Origem : APM ESTRELA DALVA DA ESCOLA ESTADUAL CRUZEIRO DO
SUL DE CURITIBA
Interessado : APM ESTRELA DALVA DA ESCOLA ESTADUAL CRUZEIRO DO
SUL DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Rita Makfienski Nadolny, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 62 (sessenta e dois) dias na apresentação da prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente